

São Luís, 23/05/2022.

LEANDRO PESTANA RIBEIRO
CONTADOR CRC/MA - 014772/O-0ALBERTO SABIN MOURA BORBA, CD
PRESIDENTECONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MATO GROSSO
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022
QUADRO GERAL DA RECEITA E DA DESPESA

Receitas correntes	4.906.445,95	Despesas correntes	5.007.274,36
Receitas de capital	718.028,41	Despesas de capital	617.200,00
Total	5.624.474,36	Total	5.624.474,36

Cuiabá, 13/10/2022.

VILMAR AUGUSTO DE MEDEIROS -WANIA CHRISTINA F. DANTAS, CD
CONTADOR CRC-DF/5.774 PRESIDENTECONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022
QUADRO GERAL DA RECEITA E DA DESPESA

Receitas correntes	32.791.470,53	Despesas correntes	31.833.423,36
Receitas de capital	100.000,00	Despesas de capital	1.058.047,17
Total	32.891.470,53	Total	32.891.470,53

Belo Horizonte, 11/10/2022.

ANNE CURTO NASCIMENTO BRAGA RAPHAEL CASTRO MOTA, CD -
CONTADOR - CRC-MG-57.570/O PRESIDENTECONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022
QUADRO GERAL DA RECEITA E DA DESPESA

Receitas correntes	4.254.651,34	Despesas correntes	6.619.651,34
Receitas de capital	2.365.000,00	Despesas de capital	6.619.651,34
Total	6.619.651,34	Total	6.619.651,34

João Pessoa, 13/06/2022.

CLEBER DE OLIVEIRA GONÇALVES LEONARDO MARCONI C. DE OLIVEIRA, CD
CONTADOR -CRC/PB- 7096/O-1 PRESIDENTECONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022
QUADRO GERAL DA RECEITA E DA DESPESA

Receitas correntes	3.178.473,59	Despesas correntes	3.233.033,59
Receitas de capital	1.150.000,00	Despesas de capital	1.298.600,00
Crédito suplementar	203.160,00		
Total	4.531.633,59	Total	4.531.633,59

Natal, 23/09/2022.

ISLENA BARRETO DE QUEIROZ CONTADORA -JANE SUELY DE MELO NÓBREGA, CD
CRC/RN 010599/O-0 PRESIDENTECONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RORAIMA
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022
QUADRO GERAL DA RECEITA E DA DESPESA

Receitas correntes	1.378.901,62	Despesas correntes	1.813.872,33
Receitas de capital	25.000,00	Despesas de capital	45.000,00
Crédito suplementar	454.970,71		
Total	1.858.872,33	Total	1.858.872,33

Boa Vista, 17/10/2022.

UBIRAJARA C. DE MENDONÇA FILHO AUGUSTO RODRIGUES MACHADO, CD
CONTADOR -CRC/RR - 1.135/O PRESIDENTECONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE TOCANTINS
REFORMULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022
QUADRO GERAL DA RECEITA E DA DESPESA

Receitas correntes	6.890.088,59	Despesas correntes	3.901.088,59
Receitas de capital	60.000,00	Despesas de capital	3.049.000,00
Total	6.950.088,59	Total	6.950.088,59

Palmas, 24 de maio de 2022.

MARCELINA RAMOS ALVES WESLEY RODRIGUES DA SILVA, CD
Contadora - CRC/TO 5095/O-9 Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

ACORDÃO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022

Acórdãos publicados na 3ª Reunião de Julgamento realizada no dia 02 de dezembro de 2022. Processo de Anistia de Débitos -PA Nº 958-03-22 - 4ª Região - Anistia de Débitos - Requerente: Cyrlei dos Santos Campos - Conrerp/4ª Região - Conselheiro Relator Tesoureiro Marcelo de Barros Tavares. O Conferp, à unanimidade, opinou pelo conhecimento e deferimento do pedido de anistia. PA Nº 961-06-22 - Conferp: Reformulação Orçamentária para 2022 - Aprovado por unanimidade, nos termos do voto da CPTCP. PA Nº 962-07-2022 Proposta Orçamentária 2023 - CONFERP: Proposta Orçamentária para 2023 - Aprovado por unanimidade, nos termos do voto da CPTCP. PA Nº 963-08-2022 1ª Reformulação Orçamentária 2022 6ª Região: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto da CPTCP. PA Nº 964-09-2022 2ª Reformulação Orçamentária 2022 6ª Região: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto da CPTCP.

PA Nº 965-10-2022 Proposta Orçamentária para 2023. Aprovado por unanimidade, nos termos do voto da CPTCP. Participaram do julgamento os Conselheiros Federais: Presidente Carlos Alberto Mello da Silva Müller, Secretária-Geral Mary Gabriela Vieira dos Santos e Tesoureiro Marcelo de Barros Tavares. Conselheiros Efetivos: Célia Christina de Almeida; Laury Garcia Job; Valmíria Antônia Balbinot; Conselheiros Suplentes: Inara Regina Batista da Costa; Luiziane Silva Saraiva e Priscila do Couto Corrêa.

CARLOS ALBERTO MELLO DA SILVA MÜLLER
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 2.049, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo eleitoral para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo - Core-ES, no triênio 2023/2026.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo - Core-ES, expirará em 28/02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade da eleição de nova diretoria, apta e legítima para a gestão do Regional, observando-se o cumprimento das formalidades legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Confere é a Entidade Máxima do Sistema Confere/Cores, a quem é conferida a autoridade para o processamento e condução de eleições objetivando a composição da diretoria dos seus entes vinculados;

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-ES deverá ser eleita mediante processo eleitoral, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio, resguardada a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-ES, no triênio 2023/2026;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião da Diretoria-Executiva do Confere, realizada em 29/11/2022, resolve:

Art. 1º - Deflagrar eleição para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo, triênio 2023/2026.

Art. 2º - Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Core-ES, triênio 2023/2026.

Art. 3º - A eleição a que se refere o artigo anterior será realizada no dia 24 (vinte e quatro) do mês de janeiro de 2023 e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º - Nomear os senhores Milton Carlos da Silva, delegado do Confere; Eduardo Pereira Santos, funcionário do Confere; e Lincoln Bastos de Andrade, funcionário do Core-ES, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-ES, para o triênio 2023/2026.

Art. 5º - Nomear o senhor José Alcides dos Santos, delegado do Confere, as senhoras Fernanda Ingrid Pianca e Carolaine da Silva Mattos, funcionárias do Core-ES, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Mesa Coletora/Apuradora de votos do pleito para o Core-ES, que será instalada na sede do referido Regional, na capital do Estado do Espírito Santo.

Art. 6º - No caso de impedimento de algum dos nomeados para o desempenho das respectivas funções, a Presidência do Confere deverá promover a nomeação do substituto, por meio de ato normativo próprio.

Art. 7º - O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Core-ES.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO Nº 2.050, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo eleitoral para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas - Core-AM, no triênio 2023/2026.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o mandato da atual diretoria do Core-AM expirará em 03/03/2023;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas, através de Ofício datado de 18/10/2022, requereu formalmente ao Confere, a adoção das providências necessárias ao processamento do pleito, na forma do artigo 17, XIII do Regimento Interno do Confere;

CONSIDERANDO a necessidade de eleição de nova diretoria, apta e legítima para a gestão do Regional, observando-se o cumprimento das formalidades legais pertinentes;

CONSIDERANDO que o Confere é a Entidade Máxima do Sistema Confere/Cores, a quem é conferida a autoridade para o processamento e condução de eleições objetivando a composição da diretoria dos seus entes vinculados;

CONSIDERANDO que a nova diretoria do Core-AM deverá ser eleita mediante processo eleitoral, aberto aos representantes comerciais que preencham os requisitos legais e as condições estabelecidas em Regulamento Eleitoral próprio, resguardada a isenção e credibilidade indispensáveis à espécie;

CONSIDERANDO a necessidade de editar normas destinadas a assegurar a organização e o exercício do direito de votar e ser votado, no pleito que elegerá os membros que comporão o Core-AM, no triênio 2023/2026;

CONSIDERANDO o que ficou decidido na Reunião da Diretoria-Executiva do Confere, realizada no dia 30.11.2022, resolve:

Art. 1º. Deflagrar eleição para composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas Core-AM, triênio 2023/2026.

Art. 2º. Aprovar o Regulamento Eleitoral que normatizará, excepcionalmente, o processo eleitoral para composição do Core-AM, triênio 2023/2026.

Art. 3º. A eleição a que se refere o artigo anterior será realizada no dia 18 (dezoito) do mês de janeiro de 2023 e reger-se-á na forma disposta no Regulamento Eleitoral próprio.

Art. 4º. Nomear os senhores José Soares Barbosa, delegado do Confere; Ailson Gandra de Souza, funcionário do Confere; e Maria do Socorro Alves Lopes, funcionária do Core-AM, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Eleitoral que processará o pleito que elegerá os Conselheiros do Core-AM, para o triênio 2023/2026.

Art. 5º. Nomear os senhores Roberto Moaci Campos Drumond, delegado do Confere; Fernanda Maria Huerb Azevedo e Rossana Carla Amazonas da Silva, funcionárias do Core-AM, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Mesa Coletora/Apuradora de votos do pleito para o Core-AM, que será instalada na sede do referido Regional, na capital do Amazonas.

Art. 6º. No caso de impedimento de algum dos nomeados para o desempenho das respectivas funções, a Presidência do Confere deverá promover a nomeação do substituto, por meio de ato normativo próprio.

Art. 7º. O Regulamento Eleitoral ora aprovado aplica-se, exclusivamente, ao Core-AM.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ARCHIMEDES CAVALCANTI JÚNIOR
Diretor-Presidente